

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018/AD

PROCESSO Nº 23069.006673/2018-11

Regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 127 de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar n.º 127 de 14 de agosto de 2007 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 que alteraram dispositivos da LC n.º 123/06, ao Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007, IN n.º 02 de 30/Abr/2008 e IN n.º 04 de 19/Mai/2008 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços continuados de descupinização, coleta, transporte e destinação final de entulhos e serviço de coleta, transporte e destinação final de fossas e sumidouros, através de sistema de registro de preços, conforme Termo de Referência e Anexos a este edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br , até a data e horário de realização da sessão pública.
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico informado no edital, às 10h00m do dia 26/09/2018.
ENDEREÇO	Universidade Federal Fluminense PRÓ-REITORIA de Administração UASG: 150182 Coordenação de Licitação Rua Miguel de Frias n.º 09, Bairro Icaraí, Niterói - RJ CEP: 24.220-900 Telefones: (21) 2629-5061 - Fax: (21) 2629-5062 E-mail: cpl@id.uff.br .
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço global.
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL	www.comprasnet.gov.br .
PREGOEIRO	Alexandre Perez Marques



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018/AD

A Universidade Federal Fluminense inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, situada à Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói - RJ torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar, licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônico, por intermédio de seu Pregoeiro Alexandre Perez Marques e sua comissão de apoio, designada pela Portaria n.º 52.364 de 25 de setembro de 2014, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pela lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450 de maio de 2005, n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, n.º 3.722 de 09 de janeiro de 2001, n.º 4.485 de 25 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 127 de 14 de agosto de 2007 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 que alteraram dispositivos da LC n.º 123/06. Reger-se-á também pelo Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007, IN n.º 02 de 30/Abr/2008 e IN n.º 04 de 19/Mai/2008 do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constantes no Processo nº 23069.006673/2018-11 a que se segue:

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no sítio ("site") COMPRASNET, no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 150182

Data: 26/09/2018

Hora: 10h00m (Horário de Brasília)

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de descupinização, coleta, transporte e destinação final de entulhos e serviço de coleta, transporte e destinação final de fossas e sumidouros, através de sistema de registro de preços, nas dependências da Universidade Federal Fluminense, no município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, município de, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

1.1.1. - A contratação compreende a execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos e o emprego de equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. - As despesas decorrentes para pagamento dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Universidade Federal Fluminense.
- 2.2. - A despesa anual com a execução dos serviços de que trata o objeto, foi estimada em **R\$ 46.952,10 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, conforme orçamento estimativo disposto no Anexo II deste Edital.
- 2.3. - A despesa anual com a execução dos serviços de que trata o objeto, pelo órgão participante foi estimada em **R\$ 46.952,10 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, conforme orçamento estimativo disposto no Anexo II deste Edital.
- 2.4. - A despesa anual geral com a execução dos serviços de que trata o objeto, tanto pelo órgão gerenciador, como pelo órgão participante foi estimada em **R\$ 93.904,20 (noventa e três mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos)**, conforme orçamento estimativo disposto no Anexo II deste Edital.
- 2.5. - As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	LOCALIDADE
153984	Pró Reitoria de Graduação	Niterói/RJ

3. - ANEXOS AO EDITAL:

- 3.1. - Integram este edital os seguintes anexos para todos os fins e efeitos:
- Anexo I** - Termo de Referência e especificações;
- Anexo II** - Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. - Poderá participar deste Pregão empresa que:
- 4.1.1. - Estiver previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, nos termos do art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
- 4.1.2. - Estiver registrada ou inscrita no **Conselho Regional competente**, da região sede da interessada, e que comprove atividade relacionada com o objeto – prestação de serviço de;
- 4.1.3. - **tenham capital social mínimo** constando no cadastro do SICAF igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado pela Administração (de acordo com §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93), constante na planilha resumo de custo mensal e anual estimado - Anexo II, ou seja, capital social igual ou superior a R\$ 4.695,21, cuja comprovação será feita pelo pregoeiro, através de consulta on-line ao cadastro do SICAF.
- 4.1.4. - Não tenha **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com a alteração da Lei n.º 12.440/2011.
- 4.1.5. - Empresa que esteja cadastrada no SICAF como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, pois o valor estimado da licitação pela administração é inferior ou igual a R\$ 80.000,00. (Art. 6º do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 48 inciso I da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014).
- 4.2. - Não poderá participar deste pregão empresa que:
- 4.2.1. - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.2. - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 4.2.3. - esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissoluções, ou liquidações;
- 4.2.4. - seja estrangeira ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.2.5. - tenha suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal Fluminense, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.6. - tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.7. - que tenha entre seus dirigentes, servidor ou dirigente da entidade contratante ou responsável pela licitação (Artigo 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93), ainda que na hipótese de participação indireta.
- 4.2.8. - tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, alguém que seja funcionário da *UNIVERSIDADE*, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.
- 4.2.9. - constituída em Cooperativa de Trabalho, conforme TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1082-2002-020-1000-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF;
- 4.2.10. - tenha em seus quadros de funcionários pessoas menores de 16 anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assim como, trabalhando no turno noturno ou sob condições perigosas ou insalubres, menores de 18 anos.
- 4.2.11. - seja constituída em instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5. – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

- 5.1. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.2. - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos documentos, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.3. - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Universidade Federal Fluminense - UFF, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.4. - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição anterior, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

6. – DA VISTORIA

- 6.1. - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes;
 - 6.1.1. - A vistoria não será agendada e nem terá acompanhamento de funcionários da UFF, pois se trata de serviço a ser realizado entre os Campi da UFF na cidade de Niterói;

- 6.1.2. - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão e nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

7. - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 7.1. - O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão pública, toma conhecimento das demais propostas e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema de Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. - A empresa não cadastrada no SICAF e que tiver interesse em participar do presente pregão deverá providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o primeiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- 7.2.1. - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais- SISG, localizada nas Unidades da Federação;
- 7.3. - Para ter acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar deste Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.4. - Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 7.5. - Por ser **pregão eletrônico para contratação de serviços** a licitante deve utilizar o modelo de planilha constante do Anexo II – Planilha de Estimativa de Custo, lançando o valor do serviço unitário, levando em a quantidade ali prevista, resultando no valor global proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 7.5.1. - Os valores das quantidades constantes do Anexo II não poderão ter nenhuma alteração, devendo ser considerados os estimados pela Administração.
- 7.6. - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias constantes de Acórdão, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. (Acórdãos do TCU n.º 256/2005; 775/2007 e 669/2008).
- 7.7. - A licitante que vier a ser considerada vencedora da licitação e for optante pelo SIMPLES Nacional, não poderá beneficiar-se dessa condição e deverá providenciar a sua exclusão do SIMPLES Nacional a contar do momento em que for considerada vencedora, conforme disposto no item 5;
- 7.8. - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e na legislação municipal aplicável;
- 7.9. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 7.10. - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e entre o unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.11. - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 7.11.1. - os preços unitários, e o valor global anual da proposta, conforme o disposto no Instrumento Convocatório;
- 7.12. - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- 7.13. - Os anexos deverão ser enviados em arquivo específicos tipo "doc" ou "xls", compatível com o aplicativo Microsoft Word ou Excel.
- 7.14. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 7.15. - A proposta será desclassificada, se não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.16. - A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.17. - O sistema disponibiliza uma ata, que será homologada pela autoridade ordenadora da despesa, que é um documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços propostos pela licitante vencedora do certame.

8. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 8.1. - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Inciso VI do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).
- 8.2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.4. - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.5. - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6. - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ANEXAS

- 9.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília) do dia marcado para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação.
- 9.3. - No campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" deverá o proponente obrigatoriamente, especificar ou discriminar o serviço ofertado, bem como tudo o mais que permita identificá-lo, não podendo conter termos como "De acordo com o edital", **sob pena de desclassificação da licitante**.
- 9.4. - **As declarações discriminadas abaixo**, também serão enviadas pela licitante, através do sistema eletrônico, ou seja, no momento da elaboração e do envio de sua proposta, as quais serão somente visualizadas pelo pregoeiro ou sua equipe na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas e reenviadas pela licitante, por solicitação do pregoeiro:
 - 9.4.1. - **Declaração de Fatos Impeditivos**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96;
 - 9.4.2. - **Declaração de que a empresa não utiliza** mão-de-obra direta ou indireta de **menores de idade**, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.4.3. - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme determinado pela Instrução Normativa n.º 02 de 16 de setembro de 2009, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

9.4.4. - A licitante **deverá declarar ainda**, através do sistema eletrônico, no ato de envio de sua proposta, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. - DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. - Em conformidade com o preâmbulo deste edital, no local, data e horário indicado, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços previamente recebidas e o início da etapa de lances.

10.2. - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

10.3. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.1. - **Não será aceita proposta inicial, cujo valor anual global seja superior a uma e meia vez (x 1,5) o valor estimado pela Administração no anexo II.**

10.4. - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5. - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. - Iniciada a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inaceitável.

11.3. - A licitante poderá oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.8. - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

11.10. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12. - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. - Após o encerramento da etapa de lances o Sistema de Pregão Eletrônico disponibilizará funcionalidade, que identificará em coluna própria as empresas do tipo ME – Micro Empresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre as propostas de fornecedores de grande, médio e ME/EPP, para identificação de possíveis empates, conforme previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 na ordem de classificação.
- 12.2. - Se a Licitante primeira classificada não for uma ME/EPP, o sistema automaticamente irá procurar outra participante que seja uma ME/EPP e tiver o valor de sua proposta na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço, e a considerará empatada com a primeira colocada.
- 12.3. - A Licitante ME/EPP que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço, terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 12.4. - O Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e da(s) licitante(s), encaminhando mensagem também automática, por meio do Chat, convocando a ME/EPP que se encontrar em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.5. - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes e na mesma condição, dentro da faixa de até 5% da primeira colocada, na ordem de classificação.
- 12.6. - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação.
- 12.7. - Se forem identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 12.8. - Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13. - DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. - A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes.
- 13.2. - Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante, que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual**.
- 14.2. - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, até as 10h do dia útil posterior à solicitação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 14.3. - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 14.4. - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.5. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.6. - No valor proposto pela licitante, **conforme planilha de modelo do Anexo II**, deverá estar incluso o valor total da remuneração de cada profissional que participará dos serviços, as taxas de leis sociais, tributos, taxas de BDI, seguros e tudo o mais necessário para a execução dos serviços, adequadas ao valor do último lance proposto pela licitante e aceito pelo pregoeiro;
- 14.7. - A licitante convocada deverá preencher e apresentar uma planilha de custo, sob pena de desclassificação, de acordo com o modelo apresentado no anexo II, cujos valores informados

- deverão retratar a exequibilidade da proposta, e estarem em conformidade com a legislação vigente;
- 14.8. - No preço proposto devem estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, uniformes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- 14.9. - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preço, quando o preço total ofertado for aceitável, mas existirem necessidade de ajustes.
- 14.10. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 14.11. - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 14.11.1. - Para verificação de preço manifestamente inexequível, poderá ser aplicada a mesma regra instituída no art. 48 da Lei 8.666/93, para verificação de menor preço ofertado.
- 14.12. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, além do procedimento acima, poderá ser efetuada diligência, à critério único do pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.12.1. - questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.12.2. - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.12.3. - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.12.4. - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.12.5. - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 14.12.6. - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.12.7. - estudos setoriais;
- 14.12.8. - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.12.9. - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 14.12.10. - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.13. - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 14.14. - Não sendo aceitável o lance de menor preço, ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 14.15. - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** solicitará da respectiva **licitante** o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 14.16. - Ocorrendo à situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15. - DA HABILITAÇÃO

- 15.1. - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação da licitante vencedora será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, o qual deverá apresentar o "status" de documentação obrigatória (Níveis validados de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal) e habilitação parcial (Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômica-Financeira) válidas, conforme exigido no art. 13 do Decreto nº 3.555 de 08/Ago/2000 ou apresentar os documentos que supram tal habilitação;

- 15.2. – **Tenham capital social mínimo** constante no cadastro do SICAF, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ou correspondente a 12 meses, estimado pela Administração, constante da planilha de orçamento do Anexo II, cuja comprovação será feita, através de consulta “on-line” ao cadastro do SICAF;
- 15.3. – Será feita consulta às declarações apresentadas no sistema, conforme exigido no item 7, quando da apresentação da proposta;
- 15.4. – Será feita também, consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor e emitida a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** conforme determinado pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou a Lei 8.666/93.
- 15.4.1. – Se alguma licitante tiver débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, o fato lhe será comunicado e ela não poderá continuar a participar da licitação, sendo inabilitada;
- 15.5. – Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar** que será encaminhada junto com sua proposta de preço:
- 15.5.1. – registro ou inscrição no **Conselho Regional** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 15.5.2. – comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a realização da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **Conselho Regional** competente, da região competente;
- 15.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio.
- 15.5.3. – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional** competente da região competente, que comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços de, ou ainda compatíveis e pertinentes;
- 15.5.4. – Declaração indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. **O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.**
- 15.5.4.1. – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, cujos serviços sejam idênticos e que tenham sido executados no mesmo período, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação.
- 15.5.5. – A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:
- 15.6. – planilha de orçamento conforme Anexo II;
- 15.7. – Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 15.8. – A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16. – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. – A proposta final ajustada ao último lance ofertado (Anexo II), juntamente com a documentação complementar relacionada anteriormente, se for o caso, deverá ser encaminhada, em papel timbrado da licitante e identificada com a razão social e n.º do CNPJ, e ainda conter:
- 16.1.1. – Nome do representante legal da empresa;
- 16.1.2. – Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- 16.1.3. – Apresentar valor mensal e anual em algarismos e por extenso;
- 16.1.4. – Endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 16.1.5. – Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão.

- 16.2. - Havendo divergência entre o valor mensal e o anual prevalecerá o mensal, e entre o expresso em algarismos e por extenso, o último.
- 16.3. - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 16.5. - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 16.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 16.7. - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.8. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

17. - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1. - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio eletrônico anexados ao sistema ou para o endereço eletrônico cpl@id.uff.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou a ser estipulado pelo pregoeiro, contados a partir de sua solicitação.
- 17.2. - Os documentos e os anexos, cujas cópias foram remetidas por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada – em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro** – à Coordenação de Licitação, situada no prédio da Reitoria da UFF, sala 8, 1º andar na Rua Miguel de Frias n.º 9, bairro de Icaraí, CEP 24220-900, Niterói - RJ.
- 17.3. - A licitante do porte de ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação na fase de habilitação, que deverá ser conferida e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou regularização do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da LC 147 de 07 de agosto de 2014).
 - 17.3.1. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.4. - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 17.5. - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 17.6. - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 17.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18. - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, no endereço cpl@id.uff.br.
- 18.2. - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 18.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.
- 18.4. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, depois de sanada a(s) falha(s), que lhe deram efeito.
- 18.5. - Não serão aceitas petições de impugnação sem a devida identificação da pessoa física ou jurídica.
- 18.6. - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral.

19. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. - Efetuada a habilitação do vencedor, o sistema automaticamente irá abrir prazo, cujo limite máximo será fixado pelo Pregoeiro, acima do mínimo permitido pelo sistema de 20 (vinte) minutos, para que qualquer proponente possa manifestar sua intenção de recurso, de maneira clara, objetiva, motivada e resumidamente.
- 19.2. - Sendo aceita a intenção de recurso, exposta de maneira motivada, pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a recorrente exponha sua razão de forma sucinta, que motivaram aquela intenção de recurso;
- 19.3. - Os demais licitantes, desde logo, ficarão intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 19.4. - Pregoeiro fará juízo de admissibilidade dos recursos e das contra-razões interpostos, aceitando-os ou, motivadamente, rejeitando-os.
- 19.5. - **Toda a manifestação de intenção de recurso, deverá ser feita diretamente em campo próprio do sistema. Não será aceita manifestação de qualquer outra forma.**
- 19.6. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada habilitada.
- 19.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. - Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente pelo Pregoeiro, o mesmo será encaminhado para Autoridade imediatamente superior, para o Pró-Reitor de Administração, para ratificação da decisão ou sua retificação.
- 19.9. - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Pró-Reitoria de Administração/UFF, situada na Rua Miguel de Frias n.º 09, 1º andar, bairro Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24220-900.

20. - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1. - Além das obrigações estabelecidas no termo de referência e neste edital, a licitante vencedora se obriga ainda a:
- 20.1.1. - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.2. - Prestar o serviço atendendo todas as exigências do termo de referência anexo e conforme a sua proposta de preços.
- 20.1.3. - Manter, durante o período de execução dos serviços e da vigência do contrato, para o recebimento pelos serviços prestados, a regularidade do seu cadastro obrigatório no SICAF e a sua documentação cadastral válida.
- 20.1.4. - Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do presente ato convocatório e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.1.5. - Ser responsável pelo recolhimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes da prestação do serviço, as quais já estão incluídas no custo total.
- 20.1.6. - Entregar, nos prazos estabelecidos documentos e informações, que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

- 20.2. - A proponente vencedora deverá seguir rigorosamente as exigências da Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UFF, quanto à identificação de seus funcionários quando da execução dos trabalhos.

21. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. - O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação **do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Fluminense**;
- 21.2. - A adjudicação do objeto deste certame será promovida pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade imediatamente superior, o senhor Pró-Reitor de Administração.
- 21.3. - A homologação da licitação é de responsabilidade do Pró-Reitor de Administração e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pelo próprio Pró-Reitor.

22. - DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. - A licitante vencedora será notificada pela GCC/CMAC61/2018/AD – Gerência de Contas e Contratos da Coordenadoria de Material e Contratos (tel. 2629-5050/5051/5052), por escrito, através de fax ou e-mail, para assinar o contrato, bem como **o responsável técnico pela direção dos serviços**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.2. - Após as providências enumeradas no subitem anterior, a licitante vencedora será notificada a assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 22.3. - O Termo de Contrato só será assinado após o cumprimento das providências referidas nos subitens anteriores, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas do Direito Público aplicáveis.
- 22.4. - Os prazos de convocação poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (§ 1º do art. 64 da Lei 8.666/93).
- 22.5. - Ocorrerá a desclassificação da licitante vencedora por desatendimento as providências, que se referem os itens anteriores ou por estar com seu registro no SICAF irregular. A *UNIVERSIDADE* convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6. - A *UNIVERSIDADE* se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a execução dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.7. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a *UNIVERSIDADE*.
- 22.8. - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFF.
- 22.9. - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 22.10. - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 22.11. - As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 22.12. - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

23. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. - Não será exigido garantia de execução dos serviços.

24. - DO PAGAMENTO

24.1. - O pagamento do serviço executado, será efetuado de acordo com o preço estabelecido e constante na Proposta de Preços resultante dos lances do Pregão, apresentado pela licitante vencedora e que fará parte integrante do Termo de Contrato, observando-se ainda, as disposições específicas do Termo de Referência e do Contrato.

24.2. - O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela Pró-Reitoria de Administração/UFF será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

24.3. - O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue ao Fiscal, que atestará a validade da mesma.

24.4. - A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês.

24.5. As faturas só serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

25. - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

25.1. - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e de acordo com o previsto na IN n.º 02 de 30 de abril de 2008.

25.2. - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da ocorrência da licitação.

25.3. - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

25.4. - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

25.5. - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

25.6. - No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

26. - DA FISCALIZAÇÃO

26.1. - Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD/UFF designará um Fiscal ou Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

26.2. - Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

26.3. - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

26.4. - A Pró-Reitoria de Administração da UFF – PROAD/UFF poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

26.5. - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

26.6. - O Gestor do Contrato ou a fiscalização da Pró-Reitoria de Administração da UFF – PROAD/UFF não permitirá que a empresa contratada, execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas no termo de referência e no contrato.

27. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 27.1. - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- 27.1.1. - não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 27.1.2. - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 27.1.3. - apresentar documentação falsa;
 - 27.1.4. - não mantiver a proposta;
 - 27.1.5. - comportar-se de modo inidôneo;
 - 27.1.6. - fizer declaração falsa;
 - 27.1.7. - cometer fraude fiscal.
- 27.2. - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

28. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. - **É vedado à CONTRATADA**, contratar funcionário para a prestação de serviço, objeto desta licitação, que seja familiar de funcionário da CONTRATANTE ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança (Art. 7º do Decreto n.º 7.203/2010 de 04 de junho de 2010).
- 28.2. - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração através da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense - PROAD/UFF, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato. Poderá também, ser anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.
- 28.3. - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 28.4. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 28.6. - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 28.7. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 28.8. - As normas que disciplinam este pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento dos interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9. - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense – PROAD/UFF, no horário das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, ou pelo telefone (21) 2629-5061, e-mail: cpl@id.uff.br.
- 28.10. - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense – PROAD/UFF comunicará os fatos verificados à Assessoria Jurídica, bem como ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal para as providências devidas.

29. - DO FORO

- 29.1. - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói/RJ, Seção Judi-

ciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Niterói, 29 de agosto de 2018.

Alexandre Perez Marques
Coordenação de Licitação
CLi/AD/UFF